



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**



EDITAL DE PSS Nº 15/2025 - CAP (11.01.29.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 08 de maio de 2025.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022- REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, considerando ainda o banco de professor equivalente por meio da Portaria Interministerial Nº 316, de 09/10/2017, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de Professor Visitante Nacional de acordo com as seguintes informações:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital trata-se de Processo Seletivo Simplificado na modalidade presencial e será regido por edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 O presente processo seletivo é destinado à contratação de 15 (quinze) Professores Visitantes, brasileiros natos ou naturalizados, para atuarem junto aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos no Diário Oficial da União (DOU) e página oficial de concurso/Ufopa - <http://ufopa.edu.br/concursos>.

1.4 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante:

- a) Zelar pela realização dos processos seletivos simplificados até sua homologação, além de providenciar a composição das Bancas Examinadoras, zelar pela correta aplicação do cronograma do PSS.
- b) Verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos de seus membros, registrando em declaração própria;
- c) Organizar todas as etapas de provas, criando e zelando pela organização do processo de seleção;
- d) Aplicar e corrigir as provas do processo seletivo, conforme definido neste edital;
- e) Elaborar as atas indicadas para cada etapa do processo seletivo, fichas de resultados e emitir a ata do resultado final;
- f) Analisar e responder aos recursos das etapas de provas, manifestando-se oficialmente e deliberando sobre eles;
- g) Encaminhar à CAP a ficha de resultado de avaliação no final de cada etapa para ampla divulgação, e

h) Compor o processo eletrônico deste PSS, com todos os comprovantes de sua execução.

i) Sinalizar o local da prova, indicando a realização do processo seletivo, bem como o edital e a vaga disponíveis.

1.5 As informações referentes à vaga, regime de trabalho e requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no Anexo I – Quadro de Vagas

1.6 Será instituída uma Banca Examinadora para cada tema (vaga) a qual será divulgada na página do concurso conforme cronograma.

1.7 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecida por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

1.8 A Ufopa reserva-se o direito de convocar candidato aprovado fora do número de vaga, na existência de necessidade de contratação para aprovados da mesma linha de pesquisa, preservando a exigência de titulação estabelecida neste edital.

1.9 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação, caso o aprovado decline da vaga para outra unidade de lotação, ele permanecerá na lista de classificados enquanto durar a vigência do edital, preservando a sua classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas a partir das 12h do dia **09 de maio de 2025 até às 23h do dia 25 de maio de 2025** no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida. O candidato deverá acompanhar o processamento de sua inscrição por meio da página de acompanhamento.

2.2.1 O candidato que já tenha efetuado cadastro e que esteja com dificuldade em acessar, poderá solicitar nova senha na página de concurso ou entrar em contato por meio do e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br

2.3 Candidatos que requeiram concorrer em sistema de vaga reservada para pessoa preta e parda, deverá assinalar a marcação de autodeclaração de pessoa preta ou parda, selecionando a opção desejada e devendo apresentar a autodeclaração de pessoa preta ou parda perante a Comissão de Heteroidentificação, quando for convocado, consoante modelo do Anexo III.

2.3.1 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas para pessoa preta e parda, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.4.1 O candidato poderá inscrever-se para a vaga disposta no Quadro nº 01, devendo estar ciente do requisito de formação necessário para a contratação, necessitando comprovar todos os requisitos requeridos, caso seja aprovado, classificado e convocado.

2.5 Após a inscrição, o candidato fica obrigado a **enviar seu curriculum lattes com respectivos comprovantes e plano de trabalho nos moldes do Anexo V**, unicamente ao endereço eletrônico indicado para sua vaga, indicado no Anexo IV, **até o dia 25 de maio de 2025**.

2.5.1 O candidato deverá escanear as comprovações do seu *curriculum lattes*, para fins de pontuação conforme item 4.1 e Anexo II deste edital.

2.5.2 Na hipótese de o candidato não enviar o seu *curriculum lattes*, no prazo previsto e na forma do item 2.2.3, a Banca Examinadora atribuirá nota zero.

2.6 Não serão prestadas informações, por telefone ou qualquer outro meio, a respeito de requisito provas.

2.7 A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Ficam assegurados os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

2.8.1 O (a) candidato(a) travesti e/ou transexual poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

2.8.2 Para confirmação da identidade da pessoa inscrita com nome social, será exigido a apresentação, sempre que se fizer necessário, de documento de identidade oficial com foto, e/ou número de cadastro de pessoa física.

2.8.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 2.8 deste Edital.

2.9 As inscrições serão homologadas em lista única de inscritos por vaga selecionada, conforme cronograma, sendo publicada na página de concurso oficial da Ufopa (<https://concursos.ufopa.edu.br/>). Não serão homologadas as inscrições com informações incompletas.

2.9.1 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/> concursos as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.9.2 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.10 Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir da homologação, na página do Concurso Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/concursos>) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

2.12 Este PSS seguirá o cronograma discriminado no Quadro nº 1, o qual poderá sofrer alterações que serão publicadas no site de concursos da Ufopa.

2.13 Somente será admitida uma inscrição por vaga/candidato. No caso de múltiplas inscrições, para fins de homologação será considerada a última inscrição realizada; estando o candidato ciente do cronograma definido para a vaga inscrita.

2.14 Na hipótese de o candidato verificar que sua inscrição não foi homologada, se desejar, deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal – CAP, via **página de acompanhamento** do site de concurso, no prazo estabelecido no Quadro nº 1.

2.15 Não será admitido recursos contra homologação de inscrição que não seja no formato indicado ao item 2.14 e de acordo com o cronograma disposto no Quadro nº 1, abaixo:

Cronograma do PSS	
--------------------------	--

	Inscrição
Inscrição e envio do currículo lattes comprovado + Plano de Trabalho	09 a 25/05/2025
Publicação da homologação das inscrições	27/05/2025
Publicação da Banca Examinadora na página do concurso	30/05/2025
Prazo de Recurso contra a homologação das inscrições e Banca Examinadora	02/06/2025
Resposta do recurso contra a homologação das inscrições	04/06/2025
Julgamento de Títulos	07/06/2025
Resultado Final preliminar	09/06/2025
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	09 e 10/06/2025 até as 15h
Convocação para Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	12/06/2025
Realização da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	16/06/2025
Resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	17/06/2025
Prazo de recurso contra o resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	17 e 18/06/2025
Resposta de recurso contra a nota de Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	19/06/2025
Resultado Final do PSS	19/06/2025

2.16 O referido cronograma poderá ser alterado após publicação deste edital. As informações de alteração serão publicadas previamente no site do concurso.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vaga para candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4/SGP/MPDG/2018.

3.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de reserva de vagas, que são vagas designadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição. Não sendo possível inserção de candidato nesta condição após o período de inscrição previamente divulgado.

3.2.1 Para este edital, o percentual que será usado para as reservas de vaga para pessoa com deficiência será de 20%.

3.3 Os candidatos negros que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas na forma do item 3.2 concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. O candidato que não optar pelo disposto no item 3.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.4 Os candidatos negros participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observado os dispositivos legais.

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.6 Em atendimento à Portaria Normativa nº 44/SGP/MPDG/2018, todos os candidatos que se autodeclararam negros na inscrição serão convocados, e instruídos para realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.6.1 O procedimento de heteroidentificação será presencial em data e horários posteriormente divulgados, sendo gravada em vídeo e áudio

3.6.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.6.2 A comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) servidores, que não terão seus nomes divulgados, distribuídos por gênero, cor e naturalidade e seus respectivos suplentes.

3.6.3.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro titular da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente automaticamente.

3.6.3 A autodeclaração, deferida pela Comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

3.6.4 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela maioria dos membros da Comissão, em parecer motivado.

3.6.4.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.5 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela maioria dos membros da Comissão ou que não se submeterem à heteroidentificação e passará a compor apenas a lista de classificação geral, conforme a Portaria SGP /SEDGG/ME Nº 14.635/2021, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

3.6.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6.8 Considerando que todas as vagas ofertadas neste processo seletivo se destinam a cargo único de professor do magistério superior substituto, foi realizado sorteio entre todas as vagas do Quadro nº 2 - Anexo I, considerando comprovação via link [registro do sorteio](#), para a definição da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros e pessoa com deficiência, sendo esta vaga reservada prioritariamente para este fim.

3.6.9 Será eliminado deste PSS o candidato que:

a) recusar-se a ser filmado na heteroidentificação.

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1 Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicou-se o percentual de 20% do total de vagas ofertadas, **sendo sorteada as vagas 10, 13 e 15** do Quadro nº 2 do Anexo I para esta reserva.

3.1.2 O candidato que seja pessoa com deficiência, poderá assinalar sua condição no momento de a inscrição submeter o laudo que ateste sua deficiência e ainda registro de identidade (frente e verso).

3.1.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

3.1.3.1 No ato de inscrição, marcar o campo correspondente à opção por concorrer como pessoa com deficiência;

3.1.3.2 Na página de acompanhamento: deverá anexar a digitalização dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade (frente e verso);

b) Laudo médico, contendo CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.1.4 O candidato que deixar de cumprir o exigido no subitem 3.2.3 terá sua inscrição homologada na ampla concorrência.

3.1.5 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial.

3.1.6 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

3.1.7 O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado na etapa de provas, será convocado, para a avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, avaliação que ocorrerá de forma presencial, conforme cronograma do PSS.

3.1.8 A reprovação pela equipe multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito à vaga reservada, situação na qual o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

3.1.9 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

3.1.10 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

3.1.11 O candidato PcD poderá concorrer nesta condição para qualquer vaga prevista no edital; no entanto, quando se tratar de vaga de ampla concorrência, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

3.2 AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

3.2.1 Os candidatos aprovado nas provas eliminatória com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado na página de concurso, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, considerando com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

3.2.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

3.2.2.1 Os servidores da Ufopa que ocupam o mesmo cargo da vaga ofertada, poderá ser convocado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) a integrar a equipe multiprofissional, e ainda, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional no dia, local e horário previamente agendado, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como aprovável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.2.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o subitem 3.1.3 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.1.3 deste Edital.

3.2.5 Em hipótese alguma, será reagendado a Avaliação pela equipe multiprofissional a pedido do candidato.

3.3.6 O candidato será excluído da vaga reservada para pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), nas hipóteses elencadas no item 3.2.4

3.2.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer fundamentado, contendo:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no PSS;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas, quando for o caso, que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional

3.2.8 O parecer da avaliação biopsicossocial poderá ser pontuado em:

- a) Deficiência caracterizada: confirmado a permanência do candidato na vaga reservada para pessoa com deficiência;
- b) Deficiência não caracterizada: Caso a documentação médica (atestado, laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador não ateste a deficiência conforme a legislação vigente, o candidato será excluído da lista específica de pessoas com deficiência e permanecerá apenas na lista geral de ampla concorrência.

3.2.9 O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo, podendo o candidato recorrer uma única vez, podendo complementar a documentação, se, o mesmo for convocado a nova avaliação presencial em fase recursal.

3.2.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência.

3.2.11 A caracterização da deficiência pela equipe multiprofissional em momento de Avaliação biopsicossocial, não o exime o candidato aprovado e convocado para celebração de contrato, da obrigação de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

3.3 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.3.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990/2014, para todos os editais de seleção simplificada, fica reservado para as pessoas que se autodeclararem negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.3.1.1 **As Vagas 11, 07 e 01** foram sorteadas e destinada a esta reserva e encontram-se indicadas no Quadro 2.

3.3.2 Todas as vagas ofertadas neste edital poderão receber inscrições de pessoa autodeclarada negra.

3.3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer no certame como pessoa negra, mediante indicação específica no formulário de inscrição e marcando o campo em que se autodeclara negro, de cor preta ou parda, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

3.3.4 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra e tiver a sua autodeclaração de veracidade confirmada figurará em lista específica e na listagem de classificação geral.

3.3.4.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.3.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado e, em não havendo, por candidatos da ampla concorrência.

3.3.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.3.8 Quando se tratar de vaga em que não haja reserva para negro, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos autodeclarados negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral da ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

3.3.9 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.10 Conforme disposto no artigo 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para aferição da autodeclaração. heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

3.3.3 São de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

3.4 Do procedimento de heteroidentificação

3.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

3.4.2 Os candidatos aprovados na fase de provas eliminatórias serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial, com indicação de local e horário a serem informados em convocação específica, por meio do site do concurso, conforme cronograma descrito no Quadro 2

3.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que assumirão a titularidade em caso de impedimento ou suspeição dos titulares, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.4.4 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.4.5 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

3.4.6 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no site do concurso, conforme cronograma do certame.

3.4.7 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

3.4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no tempo da realização do procedimento do candidato.

3.4.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de candidato realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.4.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.4.12 O candidato assinará termo de ciência de captura de suas imagens para fins de aferição, conforme modelo do ANEXO III.

3.4.13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.4.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração ou inassiduidade no procedimento de heteroidentificação, o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

3.4.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.16 Na conclusão da apuração mencionada no subitem 4.4.15 em sendo constatada a fraude/má-fé, caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado.

3.4.17 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

3.4.18 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.4.19 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.4.20 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.21 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.4.22 A análise de recurso dessa etapa, será realizada pela Comissão Recursal composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, que deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. 3.4.23 Será deferido o recurso e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, denominada de Avaliação de Currículo, o qual será realizado por meio do exame do *Currículo Lattes* comprovado avaliado pela Banca Examinadora que considerará e pontuará, desde que devidamente comprovado, os seguintes grupos de atividades, de acordo com o Anexo II deste edital:

Grupo I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA;

Grupo II -ATIVIDADES DE DOCÊNCIA;

Grupo III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO;

Grupo IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.2 A análise curricular dos candidatos será realizada considerando o período específico para cada categoria de professor visitante:

4.2.1 Professor Visitante Sênior: Serão considerados os últimos 10 anos de experiência e produção acadêmica.

4.2.2 Professor Visitante Pleno: Serão considerados os últimos 6 anos de experiência e produção acadêmica.

4.2.3 Professor Visitante Júnior: Serão considerados os últimos 2 anos de experiência e produção acadêmica.

4.3 Os membros da Banca Examinadora atribuirão notas conforme dispõe o Anexo II para cada grupo de atividade.

4.4 Não serão computados os subitem dos grupos que o candidato não tenha enviado a devida comprovação.

5 DOS RESULTADOS

5.1 Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 O resultado será divulgado na página do concurso conforme cronograma.

5.3 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o **Decreto nº 9.739/2019**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.4 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 7.1 deste certame.

5.5 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do Decreto nº 9.739/2019 e suas alterações.

5.6 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I. idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- II. melhor nota no grupo 1;
- III. persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a do PSS no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme modelo Anexo II.

7.2 Quando o recurso for impetrado por procurador, deverá ser encaminhada a procuração assinada pelo candidato e anexada cópia do registro geral com foto, devidamente registrada em cartório.

7.3 O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes fases, desde que devidamente fundamentado, respeitando o cronograma disposto no Quadro nº 1:

- a) da homologação das inscrições, no prazo de 7 (sete) dias;
- b) da composição da Banca Examinadora, no prazo de 3 (três) dias;
- c) do resultado preliminar da Avaliação Curricular, no prazo de 2 (dois) dias;
- d) do resultado da heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias;

7.4 Dos direcionamentos:

7.4.1 Da homologação das inscrições e da composição da Banca Examinadora: para interpor recurso nestas fases, o candidato deverá direcionar seu recurso à Coordenação de Admissão de Pessoas, na página de acompanhamento do inscrito. A resposta será individualizada e encaminhada ao e-mail registrado pelo candidato no ato de sua inscrição. As alterações de homologação ou composição de Banca serão publicadas na página de concurso.

7.4.2 do Resultado Final do PSS: deverá ser direcionado à Banca Examinadora por meio da submissão ao e-mail institucional da Unidade que oferta a vaga, conforme Quadro indicado no Anexo IV.

7.4.3 No prazo de 1 (um dia), a partir da data de sua publicação;

7.4.4 Do resultado da Avaliação de Currículo, o qual deverá ser dirigido à Banca Examinadora por meio da submissão ao e-mail institucional da Unidade que oferta a vaga, conforme Quadro indicado no Anexo IV.

7.4.5 Do resultado da Heteroidentificação ou ainda da Avaliação Biopsicossocial, o qual deverá ser dirigido à Comissão Recursal, sendo registrada por meio da página de acompanhamento do inscrito.

7.4.6 Não serão aceitos recursos contra a nota final que tenham ponto focal de fases que já tiveram momento de recurso anterior.

7.4.6.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo, sem a devida identificação ou motivação não será aceito ou ainda na instância inadequada não serão avaliados.

7.4.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

7.4.8 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetrou.

7.4.9 Em caso de alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

7.4.10 Após o prazo recursal, caso não haja alteração de nota, o Resultado já publicado fica validado como definitivo para todos os fins.

7.5 Após a divulgação do resultado da Avaliação de Currículo, o candidato poderá requerer junto à Banca Examinadora por meio de pedido via de e-mail, nos termos do item 7.4.2

a) Cópia da tabela de avaliação de currículo.

7.6 Não serão fornecidos à candidatos inscritos neste PSS, ou estranhos, qualquer documentação de terceiros avaliados.

8 DAS CONTRATAÇÕES E OBRIGAÇÕES

8.1 A contratação de professor visitante nacional, tem por objetivo apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, além de contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e ainda, contribuir para a execução de programas de capacitação docente, viabilizando o intercambio científico e tecnológico, podendo executar as seguintes atividades:

8.1.1. Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas de Pós-Graduação e Graduação;

8.1.2. Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação, excepcionalmente nos de graduação e ainda, de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;

8.1.3. Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente;

8.1.4 Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

8.2 O contratado deverá executar o Plano de Trabalho de acordo com o Programa especial a ser desenvolvido na vaga de aprovação, sendo deliberado alterações e ou incorporações pela unidade de lotação.

8.2.1 O plano de trabalho tem por prioridade às atividades de ensino da pós-graduação, primando à execução do objetivo desta seleção e ainda, poderá exercer atividades docentes para o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão, que, por necessidade institucional poderá reger suas atividades durante o período contratado, considerando sobretudo a necessidade institucional.

8.2.2 O contratado obrigatoriamente, deverá apresentar semestralmente relatório do cumprimento do Plano de Trabalho e submetê-lo à Unidade de Lotação para aprovação e subsequencialmente à PROPPIT.

8.2.3 E caso de descumprimento do subitem 8.2.2, o contrato poderá ser rescindido sem direito a indenização por seu descumprimento.

8.3 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993.

8.4 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.5 As contratações de professores visitantes por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011.

8.6 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital.

8.7 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número da vaga ofertada neste certame, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado até a data do contrato, neste último caso apresentando Certificado de Naturalização Brasileira;
- b) Não esteja impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993(artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993), tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;
- c) Não acumule cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- d) Comproven a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- e) Apresentem os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- f) Serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

8.8 Quando o diploma de graduação for expedido por instituições de ensino estrangeira, deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

8.9 O contrato poderá ser renovado desde que a solicitação de renovação seja encaminhada à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, salvo as situações de força maior, desde que sejam justificadas.

8.10 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

8.11 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias impreterivelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou apresente documentação incompleta sem sanear-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será

8.12 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos negro seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

8.13 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que tenha sido manifestado interesse na vaga e dado início na apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 8.11

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 O contrato de trabalho do professor visitante terá o regime de trabalho indicado na vaga ofertada. Na hipótese de lograr êxito na vaga de 40h com Dedicção Exclusiva – DE o candidato deve estar ciente da proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada em concomitância com o contrato de professor visitante.

9.2 A remuneração do professor visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos de Magistério Federal conforme estabelece a Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009, nas subcategorias Sênior, Pleno, Júnior.

9.3 Remuneração da vaga ofertada: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, sendo que, a Retribuição por Titulação (RT). Para este edital, as vagas estão distribuídas em dois regimes de trabalho sendo ambas de 40 horas semanais, diferenciando-se apenas pela exclusividade daqueles que exigem dedicação exclusiva.

Regime de trabalho: 40 h com Dedicação Exclusiva

Categoria	Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Sênior	D - Associado	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62
Pleno	C - Adjunto	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 19.758,57
Junior	B - Assistente	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 14.019,74

Regime de trabalho: 40 h

Categoria	Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Sênior	D - Associado	R\$ 8.075,27	R\$ 6.964,91	R\$ 15.040,18
Pleno	C - Adjunto	R\$ 6.433,02	R\$ 5.548,48	R\$ 11.981,50
Junior	B - Assistente	R\$ 4.326,60	R\$ 3.936,93	R\$ 8.501,49

9.4 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se aos limites estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos bancos de professor equivalente, e pela Lei Orçamentária Anual.

9.5 Em caso de inexistência de disponibilidade orçamentária ou financeira, a(s) seleção(ões) estabelecida(s) neste edital poderá(ão) ser(em) anulada(s) a qualquer tempo.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá pagamento de remuneração superior ao Nível I da Classe indicado para a vaga, neste edital.

9.7 O professor visitante fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme estabelecido no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.8 Será acrescido, o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), quando o contratado não usufrui desde benefício por outro órgão.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União.

10.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificados será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.3 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, desta forma, poderão a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital, vir a ser convocado para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste edital.

10.3.1 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderá ser contratado para lotação em qualquer dos Campi ou Unidade da Ufopa, desde que haja interesse institucional, concordância do candidato e autorização da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

10.4 O candidato convocado ao contrato em localidade diversa de sua aprovação e que esteja fora do número de vaga, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

10.5 A jornada de trabalho informada no Anexo I, poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

10.5.1 O candidato aprovado em vaga de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, só será contratado após comprovação de que não exerce outra atividade profissional público ou privada, afim de resguardar seu compromisso e exclusividade ao contrato com este órgão.

10.6 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional e aprovação de sua unidade de lotação.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado na página oficial de concurso.

10.9 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

10.10 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância Unidade Demandante da Vaga e em terceira instância Proppit.

FABRICIANA VIEIRA GÚIMARAES
FUNÇÃO INDEFINIDA
PROGEP (11.01.29)
Matrícula: 2139671

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Quadro 1- Tema/Regime de Trabalho/Vaga/Requisito de Escolaridade para Contratação

Vaga	Categoria	Regime de Trabalho	Qtd. de vaga/Reserva	Local de trabalho/Unidade Acadêmica	Linha de Pesquisa	Formação exigida	Programa vinculante
01 – PPGE Reservada prioritariamente à pessoa negra**	Sênior	40h	01	Instituto de Ciências da Educação/ICED ppge.ufopa@gmail.com	Educação	Doutorado na área da Educação mínimo 10 anos.	Programa de Pós-graduação em educação / PPGE
02 - PPGCSA	Sênior	40h	01	Instituto de Saúde Coletiva/ISCO secretariapos.isco@ufopa.edu.br	Saúde coletiva ou Inovação terapêutica para atenção à saúde	Doutorado na área de Ciências da Saúde, mínimo 10 anos.	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/PPGCSA
03 - PROFÁGUA	Junior	40h DE	01	Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas/ICTA coord.besa.icta@ufopa.edu.br	Química Sanitária e Processos Bioquímicos	Doutorado em Engenharia I – Subáreas: Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Química Ambiental; Doutorado em Engenharia II – Subáreas: Processos Bioquímicos, Tratamento e Aproveitamento de Rejeitos, mínimo 2 anos de Doutorado	Mestrado profissional em gestão e regulação de recursos hídricos – PROFÁGUA
04 - PPGSAQ	Sênior	40h DE	01	Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural/IFII ppgsaq@ufopa.edu.br	Biodiversidade, Saúde e Sustentabilidade	Doutor na área de Saúde e Biológicas, mínimo 10 anos	Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida/ PPGSAQ
05 - PPGAA	Pleno	40h DE	01	Instituto de Ciências da Sociedade/ ICS ppgaa@ufopa.edu.br	Território, Coporalidades e Políticas da Diversidade ou Arqueologia e Modificação Antrópica do Ambiente	Doutor em Antropologia ou Arqueologia, mínimo 6 anos.	Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Arqueologia/ PPGAA
06 - PPGL	Pleno	40h	01	Instituto de Ciências da Educação/ICED mestradoemletras.ufopa@ufopa.edu.br	Poéticas da linguagem e Culturas na Amazônia	Doutorado em “Estudos de línguas e literaturas na Amazônia”, mínimo 6 anos	Programa de Pós-graduação em Letras/ PPGL

07 – PPGRNA Reservada prioritariamente e à pessoa negra**	Pleno	40h DE	01	Instituto de Engenharia e Geociências/IEG ppgrna@ufopa.edu.br	Processos de Interação da Biosfera e Atmosfera ou Genética e Conservação da Biodiversidade ou Bioprospecção e Manejo de Recursos Naturais da Amazônia.	Doutor em: Ciências Ambientais ou afins (Biologia, Engenharia Ambiental, Ciências Climáticas, Meteorologia, Geociências, Geoquímica, Genética, Biologia Molecular, Evolução e Ecologia), mínimo 6 anos	Programa Pós-graduação em Recursos Naturais da Amazônia/PPGRNA
08 - PPGCTIF	Junior	40h DE	01	Agência de inovação tecnológica/AIT/EMBRAPII Bioforest unidade.embrapii@ufopa.edu.br	Produtos florestais	Doutor em Engenharia Florestal ou Ciência(s) Florestal(ais) ou Recursos Florestais ou Ciências Ambientais ou Ciência e Tecnologia da Madeira, mínimo 2 anos	Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação Florestal - PPGCTIF
09 - PPGBEES	Pleno	40h DE	01	Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas /ICTA pg.biodiversidade@gmail.com	Ecologia e conservação da Biodiversidade ou Biologia de organismos e sistemática da Biodiversidade.	Doutor nas áreas de Biodiversidade, Ecologia, Botânica, Zoologia, Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas, mínimo 6 anos.	Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade/PPGB EES
10 – PPGBIO Reservada prioritariamente e à pessoa com deficiência*	Pleno	40h DE	01	Instituto de Biodiversidade e Florestas/IBEF ppbcufopa@gmail.com	Biologia Experimental ou Ecofisiologia de Sistemas Naturais	Doutor em Ciências Biológicas: Bioquímica, ou em Ciências (Fisiologia), ou em Fisiologia, ou em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia, ou em Microbiologia. mínimo 6 anos	Programa de Pós-Graduação em Biociências/PPG BIO
11 – PPGCA Reservada prioritariamente e à pessoa negra**	Pleno	40h DE	01	Instituto de Biodiversidade e Florestas/IBEF ppgca.ibef@ufopa.edu.br	Saúde e Biotecnologia Animal na Amazônia ou Produção Animal Sustentável e Recursos Naturais na Amazônia	Doutor nas áreas de Medicina Veterinária, Ciência Animal, Microbiologia ou Zootecnia. Mínimo 6 anos	O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal /PPGCA
12 - PPGCTIF	Pleno	40h DE	01	Instituto de Biodiversidade e Florestas/IBEF coord.floresta@ufopa.edu.br	Ciência, Manejo e Produção Florestal; e Produtos e Inovação Florestal	Doutor em Engenharia Florestal ou Ciência(s) Florestal(ais) ou Recursos Florestais ou Ciências Ambientais ou Ciência e Tecnologia da Madeira. Mínimo 6 anos.	Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação Florestal/PPGCTIF
13 – PPGSND Reservada prioritariamente e à pessoa com deficiência*	Sênior	40h DE	01	Instituto de Biodiversidade e Florestas/IBEF secppgsnd@gmail.com	Impactos ambientais e sociais da mudança do uso da terra na Amazonia ou Recursos naturais, biodiversidade e bioprospecção na	Doutor em qualquer área do conhecimento com experiência na temática sobre Impactos ambientais e sociais da mudança do uso da terra e/ou Recursos naturais, biodiversidade e bioprospecção e/ou	Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento/PPGSND

					Amazonia ou Gestão do conhecimento e inovação para o desenvolvimento sustentável	Gestão do conhecimento e inovação para o desenvolvimento sustentável	
14 - PPGC	Pleno	40h DE	01	Instituto de Engenharia e Geociências/IEG anderson.meneses@ufopa.edu.br	Inteligência Artificial e Sistemas de Suporte à Decisão ou Gestão do Conhecimento e Inovação Tecnológica	Doutor na área de Computação, mínimo 6 anos.	Programa de Pós-Graduação em Computação/PPGC
15 – PPGCS Reservada prioritariamente e à pessoa com deficiência*	Sênior	40h DE	01	Instituto de Ciências da Sociedade/ICS ppgcs.secretaria@ufopa.edu.br	Sociedades Amazônicas, Sistemas Culturais e Sociabilidades	Doutor em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar. Mínimo 10 anos	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade/PPGCS

* vaga reservada para pessoa deficiente (pcd).

** vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda)

ANEXO II – FICHA DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS			
Edital nº:	0XX/2025		
Nome do candidato:			
Programa/Curso			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	
3.2 - em área correlata		20	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
4.2 - em área correlata		30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso. ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. 			
Justificativa e Comentários – Grupo I:			

DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – (publicadas ou registradas de acordo com item 4.2 do edital, contados da publicação do Edital).		Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional		02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior		01 p/ semestre	

3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. ▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. 		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas de acordo com item 4.2 do edital, contados da publicação do Edital).		
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	

2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2 (Capes/2017-2020)	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, (Capes/2017-2020)	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, (Capes/2017-2020)	10	
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3 – patente nacional	100	
5.4 – patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2 (Capes/2017-2020)	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1 (Capes/2017-2020)	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4 (Capes/2017-2020)	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – Membro	03	

14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - (publicadas ou registradas de acordo com item 4.2 do edital, contados da publicação do Edital).		Previstos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares		20
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		10
b) em área correlata		05
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		08
b) em área correlata		04
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		04
b) em área correlata		02
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		02
b) em área correlata		01
a) Reitor ou equivalentes		40 p/ano
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes		30 p/ano
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes		15 p/ano
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde		10 p/ano
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		10 p/ ano
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)		10
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)		03 p/semestre
10.1 – de âmbito internacional		10
10.2- de âmbito nacional		05
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional		10
11.2- de âmbito nacional		05
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		
TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA		
Grupo I		
Grupo II		
Grupo III		

Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	
Assinatura dos Membros da Comissão	

ANEXO II – MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PSS – Visitante

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone: () _____, e-mail: _____, inscrito(a) neste PSS Edital nº ____/2025, concorrendo a Vaga/Área nº ____/____ apresento recurso à Banca Examinadora contra decisão sobre a prova assinalada abaixo: () Escrita () Didática A decisão objeto deste recurso é: (explicitar a decisão da qual se está recorrendo)

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar este recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

_____ de _____ de 2025
(Cidade e data)

Assinatura completa igual da carteira de Identidade

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E TERMO DE CIÊNCIA DE CAPTURA DE IMAGEM (A SER PREENCHIDO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Para o fim específico de atender as regras do edital nº __, de __ de _____ de 2025, eu,

_____, portador(a) do CPF

nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, UF

_____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Visitante na Universidade Federal do Oeste do Pará, para a

VAGA: _____, **declaro**

que sou NEGRO de cor: () preta () parda.

Estou ciente de que, se for detectada fraude/má-fé nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público e de anulação da minha nomeação ou admissão (caso tenha sido empossado), após procedimento administrativo regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por meio deste expediente, **tomo ciência e manifesto anuência de que o procedimento de heteroidentificação**, para fins de utilização neste concurso, **será filmado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos e de que a recusa na realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação acarretará a eliminação do concurso público.**

_____, ____/____/_____.
Local e data

Assinatura completa igual da carteira de Identidade

ANEXO IV

RELAÇÃO DE E-MAIL PARA ENVIO DE CURRÍCULO LATTES E COMPROVAÇÕES E RECURSOS 7.4.1.2 e 7.4.2.1

Vaga	Categoria	Regime de Trabalho	Qtd. de vaga/Reserva	E-mail para envio do Curriculum Lattes
01 – PPGE	Sênior	40h	01	ppge.ufopa@gmail.com
02 - PPGCSA	Sênior	40h	01	secretariapos.isco@ufopa.edu.br
03 - PROFÁGUA	Junior	40h DE	01	coord.besa.icta@ufopa.edu.br
04 - PPGSAQ	Sênior	40h DE	01	ppgsaq@ufopa.edu.br
05 - PPGAA	Pleno	40h DE	01	ppgaa@ufopa.edu.br
06 - PPGL	Pleno	40h	01	mestradoemletras.ufopa@ufopa.edu.br
07 - PPGRNA	Pleno	40h DE	01	ppgrna@ufopa.edu.br
08 - PPGCTIF	Junior	40h DE	01	unidade.embrapii@ufopa.edu.br
09 - PPGBEES	Pleno	40h DE	01	pg.biodiversidade@gmail.com
10 - PPGBIO	Pleno	40h DE	01	ppbcufopa@gmail.com
11 - PPGCA	Pleno	40h DE	01	ppgca.ibef@ufopa.edu.br
12 - PPGCTIF	Pleno	40h DE	01	coord.floresta@ufopa.edu.br
13 - PPGSSND	Sênior	40h DE	01	secppgsnd@gmail.com
14 - PPGC	Pleno	40h DE	01	anderson.meneses@ufopa.edu.br
15 - PPGCS	Sênior	40h DE	01	ppgcs.secretaria@ufopa.edu.br

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – PROFESSOR VISITANTE	
DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
CATEGORIA:	() VISITANTE JUNIOR () VISITANTE PLENO () VISITANTE SENIOR
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INTERESSE:	
Atesto, para os devidos fins, que possuo os critérios necessários para o credenciamento no respectivo programa de pós-graduação.	
Justificativa do tema principal de trabalho proposto para o professor visitante (Máximo 02 Páginas)	
1- Descrever o objetivo e qual sua importância para programa de pós-graduação? 2- Existe inter ou multidisciplinaridade do projeto proposto? 3- Qual será a contribuição do Professor Especialista Visitante para o(s) curso(s), se bem-sucedido? 4- Quais serão os resultados esperados. 5- Qual o cronograma a ser executado? 6- Pertinência e impacto do projeto.	
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PROFESSOR VISITANTE (Listar aqui apenas o <u>resumo as atividades</u> . O detalhamento deve constar no Projeto de Atuação)	
Ensino (Graduação, Pós-Graduação, orientação acadêmica)	
Pesquisa	
Extensão	
Produção científica (preparação e/ou publicação de pelo menos um artigo ou capítulo de livro por ano de duração do contrato, ou de um livro autoral.	
Outras informações consideradas relevantes:	
PROJETO DE ATUAÇÃO (formato livre - Máximo de 15 páginas)	
Detalhar aqui as atividades propostas no resumo, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação (2 anos para visitante nacional)	